



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

PROJETO DE LEI N° 016/2025.

Declara a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Dona Emma e dá outras providências

ELLEN SIGRID SCHUENKE, Prefeita Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do município de Dona Emma.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por fumicultura a prática agrícola voltada ao cultivo do tabaco, abrangendo as fases de produção de mudas, plantio, manejo, colheita e cura das folhas, desempenhadas, majoritariamente, por famílias de agricultores em pequenas propriedades, sendo também uma manifestação da identidade cultural do município.

§1º As etapas de beneficiamento, comercialização e industrialização do tabaco integram a cadeia produtiva fumageira, sendo consideradas desdobramentos estratégicos da atividade agrícola, dada sua relevância para a economia e a estrutura social do Município.

§2º A importância da fumicultura está associada à sua contribuição direta para o desenvolvimento do município, geração de emprego e renda, bem como para a fixação das famílias no meio rural.

Art. 3º A fumicultura será tratada como atividade estratégica e significativa pelos órgãos da administração pública municipal, sendo considerada nos instrumentos de planejamento e execução das políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º O Município poderá apoiar a fumicultura por meio de políticas públicas que visem:

I – o fortalecimento da base produtiva nas pequenas propriedades rurais;

II – o acesso a programas de apoio técnico e financeiro, inclusive mediante cooperação com instituições estaduais e federais;

III – a qualificação técnica e a prestação de assistência especializada ao longo de todas as fases da cadeia produtiva;

IV – a valorização do tabaco enquanto cultura agrícola tradicional e fonte vegetal natural de nicotina, frente ao crescimento do uso de compostos sintéticos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

V – o incentivo à preservação da identidade cultural dos produtores e à memória histórica local vinculada à atividade fumageira.

Art. 5º A administração pública municipal poderá fomentar parcerias e convênios com cooperativas, associações, sindicatos rurais, instituições e centros de pesquisa, bem como organismos ligados ao setor da fumicultura, visando:

I – estimular a adoção de inovações tecnológicas no cultivo e no beneficiamento do tabaco;

II – incentivar a divulgação da produção local por meio de feiras, exposições e eventos regionais;

III – apoiar a organização dos produtores em modelos cooperativos ou associativos, com foco no fortalecimento da cadeia produtiva;

IV – promover a capacitação contínua dos produtores, com destaque para as boas práticas agrícolas e a gestão eficiente das propriedades rurais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os dispositivos desta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 25 de agosto de 2025.

Ellen Sigrid Schuenke
Prefeita Municipal

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2025.

Zaira Novack
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025.

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer a fumicultura como uma atividade de significativo valor econômico, social e cultural para o Município de Dona Emma. A produção de tabaco representa uma das principais fontes de sustento e ocupação para diversas famílias de pequenos produtores rurais em nossa região. Seu fortalecimento contribui diretamente para a permanência da população no meio rural, a dinamização da economia local e o fomento ao cooperativismo, ao associativismo agrícola e às redes comunitárias voltadas à produção no campo.

Informações fornecidas por instituições como a AFUBRA (Associação dos Fumicultores do Brasil), FAESC e SINDITABACO demonstram que o setor fumageiro é um dos mais organizados e estruturados da zona rural, com grande impacto social e econômico. Em diversos municípios do Santa Catarina, o cultivo do tabaco é um elemento essencial da identidade produtiva e cultural local.

Ademais, a fumicultura exige práticas agrícolas intensivas, possibilitando a criação de empregos fixos e temporários, o que impulsiona o setor de comércio, serviços e indústrias correlatas. Em muitos casos, a atividade fumageira é complementar a outras culturas agrícolas, contribuindo para a diversificação da produção e a viabilidade econômica de pequenas propriedades familiares.

Esta proposição, portanto, busca assegurar respaldo institucional à fumicultura, reconhecendo seu papel estratégico no desenvolvimento rural municipal, sem promover o consumo do produto final, mas sim valorizando o aspecto produtivo e cultural dessa prática.

Por fim, ao classificar a fumicultura como atividade de relevante interesse público local, o Poder Executivo reitera seu compromisso com os agricultores, com a sustentabilidade do meio rural e com a valorização das vocações econômicas que historicamente moldaram a realidade do nosso município.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a esta Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Dona Emma (SC), 25 de agosto de 2025.

Zaira Novack
Vereadora